

Senhores (as) Chefes de Cartório,

Informo que a partir de reunião com o Conselho Estadual, FECAM e Ministério Público, foram definidos os procedimentos finais para as eleições dos conselhos:

1) A CE disponibilizará aos cartórios, até 25/9/2015, os arquivos formatados para cadernos de votação, em pdf, que deverão ser entregues aos conselhos:

- a) para municípios com 13.000 eleitores ou mais, em formato digital, até 28/9/2015.
- b) nos municípios abaixo de 13.000 eleitores, o cartório imprimirá os cadernos e os entregará até 30/9/2015.

Obs.: os cadernos conterão vedação expressa da sua reprodução e uso indevido, bem como plano de fundo que evidencie quando se tratar de cópia.

2) A SAO está administrando a distribuição de urnas de lona.

3) A distribuição de cabinas de votação será tratada em mensagem própria.

4) Os cadernos, urnas e cabinas serão entregues exclusivamente e na seguinte ordem de prioridade:

- a) ao responsável indicado na planilha, ou
- b) ao presidente do conselho municipal, ou
- c) à pessoa indicada expressamente pelo presidente do conselho municipal.

5) A entrega do material se dará mediante termo com responsabilização pessoal expressa.

6) Os cadernos de votação - incluindo aqueles impressos pelos próprios conselhos - as urnas e as cabinas deverão ser devolvidos aos cartórios impreterivelmente até 7/10/2015.

7) Os cartórios não são obrigados a orientar os mesários mas não estão impedidos de fazê-lo, lembrando que a legislação eleitoral não se aplica a esse pleito. Refiro-me aqui a orientações de cunho prático, como identificação de eleitores, procedimentos em caso de ausência de mesários, etc.

8) Os cartórios poderão consultar mesários voluntários sobre o interesse em trabalhar nessas eleições mas os dados não poderão ser fornecidos aos conselhos sem prévia anuência .

Atenciosamente,

TRE-SC